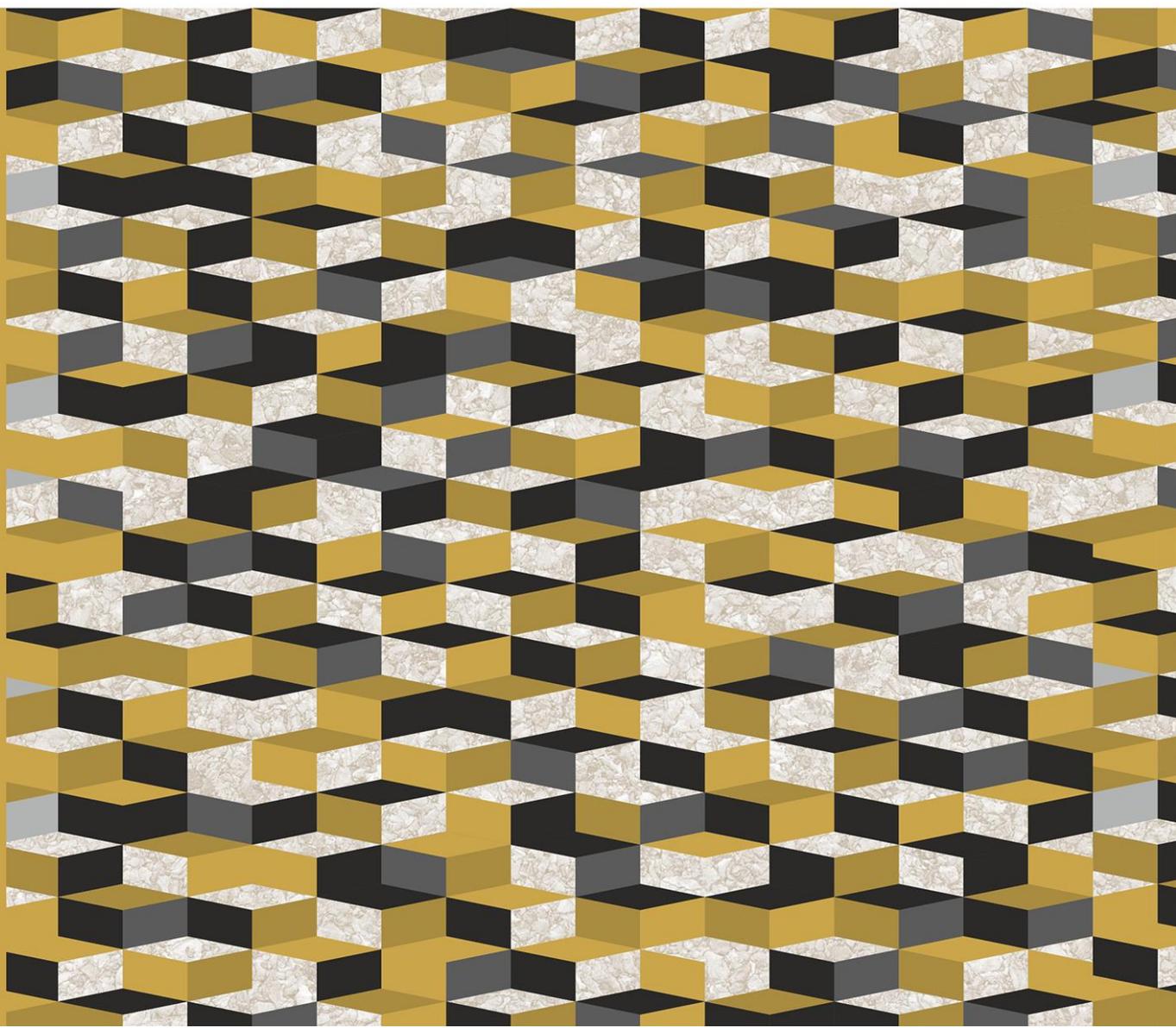


# Súmula do Relatório do Conselho de Auditoria

2017



BANCO DE PORTUGAL  
EUROSISTEMA





# Súmula do Relatório do Conselho de Auditoria

2017





## **Destaques**

### **da atividade do Conselho de Auditoria**

### **no exercício de 2017**

#### **Banco de Portugal:**

- Revisão do Regulamento do Conselho de Auditoria em colaboração com o Conselho de Administração (processo iniciado em 2016 e finalizado em outubro de 2017);
- Acompanhamento e participação no processo de contratação do Auditor Externo do Banco de Portugal para os exercícios de 2017 a 2021, desenvolvido ao longo de 2016 e finalizado em outubro de 2017 com a aprovação da “Deloitte e Associados, SROC” por parte do Conselho da União Europeia;
- Acompanhamento da evolução dos riscos financeiros do Balanço e dos processos de medida e determinação de provisões do Banco de Portugal em 2017;
- Acompanhamento dos riscos decorrentes da aplicação das medidas de resolução ao BES e ao BANIF, com relevo para o acompanhamento do processo de venda do Novo Banco, concluído em 18-10-2017.

#### **Fundos Autónomos:**

- Pleno funcionamento dos Protocolos celebrados com os órgãos de administração e gestão dos quatro Fundos Autónomos sob fiscalização do Conselho de Auditoria:
  - Fundo de Garantia de Depósitos (novembro 2016);
  - Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (novembro 2016);
  - Fundo de Resolução (novembro 2016);
  - Fundo de Contragarantia Mútuo (março 2017);
- Acompanhamento das políticas e processos de dotação financeira e de gestão das disponibilidades dos Fundos Autónomos no atual contexto das baixas taxas de juro e dos riscos do sistema financeiro;
- Acompanhamento do impacto da integração dos Fundos Autónomos no perímetro da Administração Pública Central para efeitos de gestão contabilística e orçamental.

#### **Funcionamento do Conselho de Auditoria:**

- Cessação das funções da Professora Ana Paula Serra como Vogal do Conselho de Auditoria em 07-09-2017, na sequência da tomada de posse como Administradora do Conselho de Administração em 08-09-2017;
- Mandato de 3 anos dos membros do Conselho de Auditoria em exercício (1 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2017) prolongado até abril de 2018.

## 1. Introdução

O presente documento constitui a Súmula do Relatório Anual do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal relativo ao exercício de 2017 e destina-se a divulgação no Sítio do Banco de Portugal.

O relatório do Conselho de Auditoria segue as disposições estabelecidas no “*Regulamento do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal*” [\[ver página\]](#) e destina-se a divulgar as atividades e os resultados da sua ação fiscalizadora junto do Conselho de Administração do Banco de Portugal e do Ministro das Finanças.

O relatório versa:

- O enquadramento legal e normativo e outros termos de referência para as atividades do Conselho de Auditoria;
- O âmbito e áreas de intervenção do Conselho de Auditoria;

- O trabalho de análise, avaliação, revisão e melhoria das políticas, processos e conteúdos do acompanhamento exercido pelo Conselho;
- A apreciação dos meios humanos e materiais disponíveis ou necessários para o exercício efetivo da sua atividade;
- As principais atividades e tarefas de acompanhamento realizadas pelo Conselho junto do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos, no exercício de 2017;
- Uma síntese dos resultados alcançados e desenvolvimentos mais relevantes, ocorridos, esperados ou recomendados, em relação às matérias que são objeto de acompanhamento e apreciação por parte do Conselho de Auditoria.

## 2. Enquadramento legal e termos de referência

As competências e as responsabilidades primárias e originais do Conselho de Auditoria estão legalmente estabelecidas na Secção IV da Lei Orgânica do Banco de Portugal (Lei nº 5/98 de 31 de janeiro).

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal está ainda legalmente incumbido de exercer a fiscalização dos seguintes Fundos Autónomos:

- Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) – Artigo 20º do Decreto-Lei nº 345/98 de 9 de novembro;
- Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) – Artigo 171º do RGICSF (Decreto-Lei nº 298/92);
- Fundo de Resolução (FDR) – Artigo nº 153-S do RGICSF (Decreto-Lei nº 298/92);
- Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) – Artigo 16º do Decreto-Lei nº 229/98 de 22 de julho.

Tais competências e responsabilidades legais podem resumir-se em três domínios essenciais de intervenção por parte do Conselho:

- Acompanhar o funcionamento e a atividade;
- Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório e contas.

As competências e responsabilidades legais e estatutárias do Conselho de Auditoria supra identificadas são definidas de forma muito genérica, o que permite interpretações e graduações divergentes sobre as atividades a acompanhar, bem como sobre o processo, o conteúdo e a forma como esse acompanhamento deve ser realizado.

Assim, o Conselho de Auditoria considera que a definição e extensão da sua atividade de acompanhamento devem inspirar-se e, sempre que possível, seguir as boas práticas

nacionais e internacionais de governo das sociedades, aplicáveis aos órgãos de fiscalização e/ou de auditoria de entidades de interesse público e à generalidade do sistema financeiro.

De entre as boas práticas nacionais e internacionais de referência merecem destaque as disposições do Código das Sociedades Comerciais, as orientações e recomendações seguidas ou recomendadas pelo Fundo Monetário Internacional, as boas práticas de governação do Sistema Europeu de Bancos Centrais e as orientações do Comité de Basileia para a Supervisão Bancária (BCBS).

A primeira iniciativa relevante e pioneira de clarificação e regulamentação das políticas, processos e conteúdos de acompanhamento por parte do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal ocorreu em 2011, na sequência das recomendações do Fundo Monetário Internacional, da qual resultou a elaboração e assinatura do “Regulamento do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal”, conjuntamente com o Conselho de Administração.

As práticas de referência nacionais e internacionais antes identificadas serviram também de referência para o trabalho de revisão do Regulamento iniciado em 2016 e assinado

pelos órgãos de governação do Banco de Portugal (Conselho de Administração e Conselho de Auditoria) em outubro de 2017.

Tendo em conta as competências e responsabilidades legais e a sua interpretação à luz das boas práticas nacionais e internacionais de governação aplicáveis, o Conselho de Auditoria considera que a sua atividade deve incluir, em relação às entidades sujeitas ao seu escrutínio, o acompanhamento independente e de alto nível dos processos e atividades seguintes:

- Governação exercida pelos órgãos de administração;
- Estruturas, Funções e Processos de Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade executados pelos órgãos de gestão operacional;
- Contabilização e Reporte Financeiro preparados pelos serviços de contabilidade e controlo financeiro;
- Auditoria Externa contratada pelos respetivos órgãos de administração;
- Auditoria Interna proporcionada pelos departamentos ou funções de Auditoria Interna (do Banco de Portugal e da entidade gestora do FCGM).

### 3. Estruturas, processos e meios de acompanhamento

A grande amplitude das responsabilidades legais e da missão do Conselho de Auditoria como órgão de fiscalização do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos referidas no ponto anterior do relatório impõe extensos deveres de vigilância, de forma a dar cobertura adequada às expectativas dos *stakeholders* do Banco de Portugal e dos Fundos autónomos, no contexto dos atuais riscos e desafios do sistema financeiro nacional.

Tais deveres exigem que o Conselho de Auditoria (i) discuta e clarifique regularmente com os interessados e envolvidos na sua ação qual a natureza, âmbito e extensão do seu

acompanhamento, (ii) estabeleça e/ou melhore de forma contínua os princípios, processos e conteúdos de interação e de comunicação com os órgãos de gestão e os seus serviços e (iii) obtenha e disponha dos meios e recursos necessários para assegurar a adequada cobertura das matérias que são objeto de acompanhamento obrigatório, esperado ou desejado.

No âmbito da organização interna e articulação externa do Conselho de Auditoria e da promoção contínua da melhoria dos seus sistemas e processos de trabalho, destacam-se, em 2017, as iniciativas seguintes:

- Finalização e aplicação operacional plena dos “Protocolos de Cooperação” com os órgãos de administração dos Fundos Autónimos, o último dos quais assinado, em março de 2017, com a SPGM, Sociedade de Investimento, S.A., sediada no Porto, na sua qualidade de Entidade Gestora do FCGM (*ver Caixa infra*).
- Revisão, finalização e assinatura do “Regulamento do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal” em outubro de 2017, tendo em vista o alargamento e melhoria dos processos de comunicação e interação com os serviços do Banco que são responsáveis pelas matérias acompanhadas pelo Conselho de Auditoria (*ver Caixa infra*).

### **Destaques dos Protocolos de Cooperação com os Fundos Autónomos:**

A versão integral dos quatro Protocolos de Cooperação celebrados e assinados com as Comissões Diretivas dos Fundos que funcionam junto do Banco de Portugal (FGD, FGCAM e FDR) e com a SPGM, Sociedade de Investimento, S.A. na qualidade de sociedade gestora do FCGM, foram incluídos em anexo ao relatório do Conselho de Auditoria do exercício de 2016.

A Cláusula 1ª de todos os Protocolos *“estabelece os princípios, regras e procedimentos de interação mais relevantes em termos de troca de informação, reuniões bilaterais e processos de contacto entre o Conselho de Auditoria e os órgãos de administração e de gestão do Fundo, tendo em vista assegurar que o Conselho de Auditoria dispõe da informação necessária, suficiente e tempestiva, que lhe permita exercer de forma adequada a sua atividade de acompanhamento e fiscalização.”*

As cláusulas subsequentes fixam regras e procedimentos de interação e de troca de informação nas áreas seguintes:

- Condições de acesso às Agendas e Atas das Reuniões das Comissões Diretivas (FGD, FGCAM e FDR) e às deliberações do Conselho Geral do FCGM e do Conselho de Administração da SPGM, na qualidade de sociedade gestora do FCGM;
- Informação contabilística e financeira periódica (mensal, trimestral e anual), a remeter;
- Outra informação financeira e de gestão de natureza ocasional, a remeter;
- Informação antecipada sobre as reuniões dos órgãos de administração dos Fundos e condições em que as mesmas podem ser assistidas pelo Conselho de Auditoria;
- Possibilidade de contactos e reuniões com os órgãos de contabilidade e de auditoria interna e externa dos Fundos;
- Possibilidade de realização de trabalhos de avaliação independente dos processos de gestão de risco, controlo interno e conformidade associados à administração e gestão dos Fundos, a realizar pelos serviços de auditoria interna do Banco de Portugal ou por outros peritos independentes;
- Estabelecimento de processos de contacto e identificação dos interlocutores que assegurem os procedimentos de interação estabelecidos no Protocolo.

### **Destaques do “Regulamento do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal”:**

A nova versão do Regulamento do Conselho de Auditoria, assinada em outubro de 2017, constitui um instrumento essencial de clarificação das responsabilidades de acompanhamento da governação do Banco de Portugal por parte do Conselho de Auditoria. Merecem destaque especial as seguintes alterações nos processos de comunicação e interação do Conselho de Auditoria com os diversos órgãos e serviços do Banco de Portugal:

- Referências expressas à atividade e conteúdos de acompanhamento dos Fundos Autónomos, nomeadamente no que se refere ao acesso a meios, recursos e informação para assegurar o desempenho efetivo das responsabilidades estabelecidas por lei ao Conselho de Auditoria;
- Melhor clarificação e tratamento das atividades, processos e conteúdos de acompanhamento das funções de (i) Gestão de Risco, (ii) Segurança da Informação e (iii) “Compliance”, Ética e

Conduta, as quais foram objeto de aprofundamentos relevantes por parte da Administração entre 2012 e 2017;

- Melhor definição dos canais, processos e conteúdos de comunicação e interação do Conselho de Auditoria com as funções de reporte financeiro, auditoria (interna e externa), gestão de risco, controlo interno, conformidade e ética e conduta;
- Reconhecimento da contribuição do Conselho de Auditoria para o funcionamento coordenado e consistente das funções de gestão de risco, controlo interno, conformidade e auditoria;
- Melhor clarificação dos meios administrativos e técnicos que o Conselho de Auditoria pode solicitar ou dispor, para exercer adequadamente as suas competências e responsabilidades.

O Conselho de Auditoria considera que, no desempenho das suas funções de acompanhamento e fiscalização do exercício de 2017, (i) introduziu, em colaboração com os órgãos de administração e gestão do Banco de Por-

tugal e dos Fundos Autónomos, melhorias relevantes nos sistemas, processos e meios de acompanhamento e (ii) dispôs dos recursos humanos e materiais suficientes para cumprir o seu plano de atividades e os objetivos propostos para a sua missão.

#### 4. Acompanhamento da atividade do Banco de Portugal

##### Governança:

Durante o ano de 2017, o acompanhamento dos processos de governação do Banco de Portugal realizou-se essencialmente por meio da participação sistemática nas reuniões do Conselho de Administração e da análise das respetivas atas e documentos de suporte.

##### Destaques em 2017:

- Acompanhamento da evolução dos riscos financeiros do Balanço e dos processos de medida e determinação de provisões do Banco de Portugal em 2017;
- Acompanhamento dos riscos decorrentes da aplicação das medidas de resolução ao BES e ao BANIF, com relevo para o acompanhamento do processo de venda do Novo Banco, concluído em 18-10-2017.

##### Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade:

Em 2017, o Conselho de Auditoria acompanhou os sistemas, processos e atividades de Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade (*Compliance*) com base (i) no conheci-

mento sistemático dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração, (ii) na realização de reuniões regulares com os departamentos e serviços com responsabilidade especial nestas matérias, (iii) na análise dos respetivos planos e relatórios de atividade, (iv) na análise de outra documentação técnica recebida ou solicitada e (v) nos relatórios de avaliação dos riscos e controlos emitidos pelas funções autónomas de gestão de risco, conformidade e auditoria.

##### Destaques em 2017:

- Evolução dos “riscos financeiros” do Balanço do Banco de Portugal, decorrentes (i) do peso e da participação crescente do Banco de Portugal no programa “*Public Sector Purchase Programme*” (PSPP), (ii) da redução de risco decorrente da subida de *rating* da República e (iii) das opções de gestão dos ativos do banco não relacionados com a política monetária;
- Desenvolvimento da função autónoma de “Proteção de Dados Pessoais” desenvolvida 2017 e implementada, no início de 2018, para o Banco de Portugal, Fundos Autónomos e entidades em relação estreita com o Banco (SGFPBP e VALORA).

## Contabilização e Reporte Financeiro:

No âmbito do acompanhamento dos processos contabilísticos e de reporte financeiro do Banco, o Conselho de Auditoria acompanhou de forma sistemática as deliberações do Conselho sobre esta matéria, os reportes regulares do Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC), as análises dos auditores internos e externos sobre as matérias financeiras e os tópicos mais significativos do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### Destaques em 2017:

- Exercício de projeção das demonstrações financeiras para 2017-2020 como instrumento de projeção de rendimentos e riscos do balanço do Banco e a sua utilização como instrumento de análise e aprofundamento das políticas de provisionamento do Banco de Portugal;
- Apuramento e monitorização regular dos resultados a refletir nas demonstrações financeiras, decorrentes (i) do programa de compra de ativos do setor público em mercados secundários (PSPP), (ii) das opções de gestão da carteira de ativos financeiros não relacionados com a política monetária e dos riscos cambiais associados e (iii) da litigância judicial associada à atividade de resolução.

## Auditoria Externa:

No âmbito do acompanhamento da função de auditoria externa do Banco, desenvolvida pela “PricewaterhouseCoopers e Associados, SROC” (PwC) (exercício de 2016) e pela “Deloitte & Associados, SROC S.A.” (exercício de 2017), o Conselho de Auditoria participou nos processos de seleção e avaliação, realizou reuniões regulares, solicitou esclarecimentos, analisou os relatórios intercalares e finais e apreciou outros documentos de suporte recebidos ou solicitados.

### Destaques em 2017:

- Finalização dos trabalhos da PwC relativos ao exercício de 2016 e termo do contrato;
- Acompanhamento regular do processo de seleção e contratação do Auditor Externo do Banco de Portugal para os exercícios de 2017 a 2021, iniciado em maio de 2016 e finalizado em outubro de 2017 com a aprovação da “Deloitte & Associados, SROC S.A.” como auditor do Banco de Portugal, por parte do Conselho da União Europeia;
- Discussão com a Deloitte dos aspetos mais relevantes do Relatório e Contas do exercício de 2017.

## Auditoria interna:

No âmbito do acompanhamento sistemático da função de auditoria interna do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria (i) realizou reuniões regulares com a Direção do Departamento de Auditoria (DAU), (ii) recebeu e analisou os seus relatórios, pareceres e notas informativas e (iii) acompanhou presencialmente o tratamento dado pelo Conselho de Administração aos relatórios, pareceres, *findings*, recomendações e propostas decorrentes do exercício da função de auditoria interna.

### Destaques em 2017:

- Reformulação e implementação da nova estrutura orgânica e funcional do DAU e evolução dos seus recursos humanos;
- Alargamento do plano de trabalhos de auditoria interna às entidades participadas em relação de domínio pelo Banco de Portugal: Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal (SGFPBP) e VALORA.

## 5. Acompanhamento da atividade dos Fundos Autónomos

No âmbito do trabalho de acompanhamento dos Fundos Autónomos, em 2017, o Conselho de Auditoria acompanhou a respetiva governação e gestão por meio dos processos e atividades seguintes: (i) contactos e reuniões regulares com os respetivos órgãos de direção, gestão, apoio técnico-administrativo e auditoria, (ii) análise das atas e da informação financeira que foram regularmente disponibilizadas ou solicitadas, (iii) análise dos relatórios trimestrais e anuais emitidos pelos respetivos órgãos de direção, (iv) análise dos relatórios de auditoria interna emitidos pelo Departamento de Auditoria do Banco de Portugal (DAU) e (v) análise dos relatórios de auditoria emitidos pelos Auditores Externos dos Fundos.

Destaques em 2017:

- Entrada em pleno funcionamento dos Protocolos de Cooperação celebrados com as Comissões Diretivas dos Fundos Autónomos que funcionam junto do Banco de Portugal (FGD, FGCAM e FDR) e com a SPGM, Sociedade Financeira, S.A., na qualidade de sociedade gestora do FCGM, o qual foi assinado no início de 2017;
- Desafios colocados à gestão das disponibilidades dos Fundos, face às baixas taxas de juro e aos riscos do sistema financeiro;
- Acompanhamento do impacto da integração dos Fundos Autónomos no perímetro da Administração Pública Central para efeitos de gestão contabilística e orçamental.

## 6. Conclusões

O Conselho de Auditoria desempenha essencialmente três competências / responsabilidades legais de natureza genérica em relação ao Banco de Portugal e aos quatro Fundos Autónomos em que exerce funções de fiscalização expressamente referidas na Lei:

- Acompanhar o funcionamento e a atividade;
- Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o Relatório e Contas.

O Conselho de Auditoria, tendo em conta as expectativas dos seus “*stakeholders*”, considera que as tais responsabilidades de acompanhamento e fiscalização devem assumir amplitude e forma consentânea com as orientações gerais estabelecidas na legislação nacional e nas boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis às sociedades abertas,

instituições financeiras, bancos centrais e outras entidades supranacionais de interesse público.

Assim, o acompanhamento da atividade no exercício de 2017 incluiu, para todas as entidades fiscalizadas, o acompanhamento dos processos e atividades seguintes:

- Governação;
- Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade (*Compliance*);
- Contabilização e Reporte Financeiro;
- Auditoria Externa;
- Auditoria Interna.

Com base no trabalho de acompanhamento de alto nível descrito no relatório, o Conselho de Auditoria considera globalmente satisfatórios os processos de Governo, Gestão de Risco, Controlo Interno, Conformidade, Reporte Financeiro, Auditoria Externa e Auditoria Interna que funcionam junto do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos sujeitos à sua fiscalização.

Ainda com base no trabalho realizado, o Conselho de Auditoria emitiu pareceres favoráveis à aprovação dos relatórios e contas do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos sujeitos à sua fiscalização.

O Conselho de Auditoria reconhece a complexidade e a forte dinâmica evolutiva das funções, processos e operações e os desafios e riscos que se colocam ao Banco de Portugal e aos Fundos Autónomos e acompanha as respostas dadas aos principais riscos pelas funções processos de Governação, Controlo Interno, Reporte Financeiro e Auditoria.

O Conselho de Auditoria entende chamar a atenção da Administração do Banco de Portugal e dos órgãos de tutela dos Fundos Autónomos para alguns aspetos e questões específicas mais relevantes em relação às matérias que são objeto do seu acompanhamento:

- a) O Conselho de Auditoria acompanhou estreitamente (i) as metodologias de medida, avaliação e controlo do risco financeiro e operacional do Banco de Portugal, (ii) a evolução dos rácios de cobertura económica e contabilística e (iii) as políticas de provisionamento e de aplicação de resultados, numa perspetiva de prudência e de salvaguarda da sua independência financeira e institucional.
- b) O Conselho de Auditoria acompanhou com especial atenção (i) as estratégias e políticas de adequação dos ativos líquidos dos Fundos Autónomos face aos riscos existentes e compromissos assumidos e (ii) as políticas e regras de estabelecimento de contribuições ou dotações, tendo por base a sua natureza pública e integração no perímetro das administrações públicas.
- c) O Conselho de Auditoria reconhece o trabalho desenvolvido pelos órgãos de administração dos Fundos Autónomos no sentido de serem desenvolvidas metodologias e enquadramentos analíticos que permitam assegurar a adequação da situação líquida dos Fundos numa perspetiva de longo prazo e de ajustamento de natureza anti-cíclica às diversas fases do ciclo económico das atividades cujos riscos pretendem cobrir.
- d) O Conselho de Auditoria acompanhou as metodologias de suporte às políticas de investimento aplicadas pelos órgãos de administração dos Fundos Autónomos e reconhece que não têm existido perspetivas de melhorar significativamente a respetiva rentabilidade num contexto (i) de taxas de juros baixas ou negativas e (ii) de manutenção de exigentes princípios de prudência e liquidez na gestão dos riscos dos ativos financeiros disponíveis.
- e) O Conselho de Auditoria reconhece o esforço de normalização e documentação das atividades de natureza administrativa e técnica de apoio aos Fundos Autónomos, desenvolvidas pelas unidades de gestão operacional, incluindo manuais de procedimentos e/ou protocolos de gestão.
- f) O Conselho de Auditoria reconhece os trabalhos já desenvolvidos, e que devem ser prosseguidos, no sentido de melhorar o apuramento e imputação dos custos de gestão dos Fundos Autónomos suportados pelas respetivas entidades gestoras (Banco de Portugal e SPGM – Sociedade de Investimento, S.A.).
- g) O Conselho de Auditoria acompanhou o trabalho de aprofundamento das consequências decorrentes da integração dos Fundos na administração central do estado, nomeadamente (i) a natureza excepcional da dispensa do princípio da “unidade de tesouraria”, (ii) a sujeição às regras e processos de orçamentação, autorização e realização de despesas próprios da administração pública e (iii) as consequências daí decorrentes nos planos de contas em vigor.
- h) Finalmente consideram-se relevantes para a evolução dos Fundos Autónomos

a médio e longo prazo os desenvolvimentos decididos ou previstos no quadro europeu, tendo em vista a estabele-

dade do sistema financeiro, nomeadamente ao nível dos mecanismos e fundos de garantia de depósitos e de resolução.

Lisboa, 02 de maio de 2018

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal<sup>1</sup>

João Costa Pinto – Presidente

António Gonçalves Monteiro – Vogal

<sup>1</sup> Em 7 de setembro de 2017 a Professora Ana Paula Serra cessou as funções de vogal do Conselho de Auditoria, na sequência da sua tomada de posse de Administradora do Conselho de Administração em 8 de outubro de 2017. Os restantes membros do Conselho de Auditoria tiveram o seu mandato de três anos (01-10-2014 a 31-09-2017) prolongado até à presente data.

